



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 - Tel.: (34) 3264-1010 - Fax: (34) 3264-1015
CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS
CNPJ: 18.457.192/0001-25
E-mail: gabinete@gurinhatã.mg.gov.br

DECRETO N.º 111/2.019 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2.019

DECRETA RECESSO DE FINAL DE ANO - PONTO FACULTATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Gurinhatã, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e na forma da legislação em vigor, etc..

CONSIDERANDO que a administração pública municipal necessita de contabilizar e fechar os balancetes físicos financeiros do presente exercício administrativos, prestando as devidas contas aos Órgãos Fiscalizadores;

CONSIDERANDO as festividades de comemoração do Natal, quando ocorrem várias festividades;

CONSIDERANDO as festividades de comemoração do Ano Novo, quando existem várias comemorações com o deslocamento das pessoas para várias partes da região e do país;

CONSIDERANDO que alguns setores não terão alteração, como emergência do hospital, defesa civil, SAMU e outros que garantem serviços públicos essenciais à população, tais como **coleta de lixo e limpeza urbana**, ficando os atendimentos do PSF Francisca Toscano Cardoso, PSF Orlandino Bento de Oliveira e PSF Divino Gonçalves Pereira, transferidos ao Hospital Municipal Dona Amélia Maria de Souza, não terão nenhum tipo de paralisação;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado recesso e ponto facultativo a partir do dia 23 de dezembro de 2.019 ao dia 31 de dezembro de 2.019, o atendimento ao público em geral será restabelecido normalmente em 02 de janeiro de 2020, em decorrência da necessidade do fechamento dos balancetes físicos financeiros do presente exercício administrativos e consequente prestação de contas aos Órgãos Fiscalizadores, bem como em decorrência das comemorações das festas natalinas e de ano novo, exceto para os serviços que não podem ser paralisados em razão de utilidade pública, conforme acima salientado.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dado e passado nesta Prefeitura Municipal de Gurinhatã, Estado de Minas Gerais, aos 09 de dezembro de 2.019.


Wender Luciano Araújo Silva
Prefeito Municipal